



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão: Plenária Ordinária Nº 680
Processo: Prot. **1109541/2019**
Interessado: **LARYSSA VIANA BORGES**
Assunto: Solicita anotação de curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL- **116/2019**

EMENTA: Defere o mérito de interesse do profissional Engenheira Ambiental **LARYSSA VIANA BORGES**, acerca do processo que trata de anotação de curso de Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 680, de 15 de julho de 2019, considerando os termos do requerimento protocolizado pela profissional Engenheira Ambiental **LARYSSA VIANA BORGES**, que solicita deste Conselho a anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba – IESP, no período 14/07/2017 a 02/02/2019, com carga horária de 610 horas; Considerando que consta no processo o registro nacional da profissional com informação de que a mesma encontra-se em situação regular neste conselho; Considerando a constatação de que a data de diplomação do curso de graduação da profissional interessada, datada de 04 de julho de 2017, está compatível com a data de início do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; Considerando que a interessada cursou a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, no período de 14 de julho de 2017 a 02 de fevereiro de 2019, ou seja, sua especialização teve início após a diplomação da graduação; Considerando que a Instituição de Ensino Instituto de Educação Superior da Paraíba -IESP, atendeu a todas as solicitações exigidas pela Comissão e Engenharia de Segurança do Trabalho (CEST); Considerando que a interessada apresentou as documentações exigidas pela legislação em vigor, Leis Nº 7.410/1985 e Nº 9.394/1996; Considerando que o mérito foi devidamente apreciado pela Comissão de Engenharia de Segurança do Trabalho, que após análise da documentação probatória deferiu o pleito; Considerando que em razão da inexistência de Câmara Especializada da modalidade em tela o processo seguiu para apreciação do Plenário em conformidade com o art. 9º, Inciso 19; Considerando o parecer exarado pelo relator, com o seguinte teor: "*.....Engenheira Ambiental **LARYSSA VIANA BORGES** solicita deste Conselho a anotação do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ministrado pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba - IESP no período 14/07/2017 a 02/02/2019, com carga horária de 610 horas., e; Considerando que consta no processo o registro nacional da profissional com informação de que a mesma encontra-se em situação regular neste conselho; Considerando a constatação de que a data de diplomação do curso de graduação da profissional interessada, datada de 04 de julho de 2017, está compatível com a data de início do curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; Considerando que a profissional interessada cursou a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho no período de 14 de julho de 2017 a 02 de fevereiro de 2019, ou seja, sua especialização teve início após a diplomação da graduação; Considerando que a Instituição de Ensino, Instituto de Educação Superior da Paraíba -IESP, atendeu a todas as solicitações exigidas pela Comissão e Engenharia de Segurança do Trabalho (CEST); Considerando que a interessada apresentou as documentações exigidas pela legislação em vigor, Leis Nº 7.410/1985 e Nº 9.394/1996.*", DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer na forma apresentada. DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer na forma apresentada. Presidiu a Sessão o Eng. Civ. **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **JOÃO PAULO NETO, LUIZ DE GONZAGA SILVA, M^a DAS GRAÇAS SOARES DE O. BANDEIRA, LEONARDO EUDES DOS S. MEDEIROS, SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA, ANTONIO DOS SANTOS DÁLIA, ANTONIO DA CUNHA CAVALCANTI, PEDRO PAULO DO REGO LUNA, JOSÉ ARIOSVALDO ALVESDA SILVA, JULIO SARAIVA TORRES FILHO, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTI, JOSÉ HERBERT PALITOT, M^a APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, PAULO VIRGINIO DE SOUSA, SUENNE DA SILVA BARROS, ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, FRANKLIN MARTINS P. PAMPLONA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, RUI FREIRE DUARTE, RENAN GUIMARÃES DE AZEVÊDO, LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES, FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA, RONALDO SOARES GOMES, FELIPE QUEIROGA GADELHA, AYRTON LINS FALCÃO FILHO, WAIDEMTR LOPES DE ANDRADE JUNIOR, TTAGO METRA VIAR, EVFIYNE FMANIIFIIF**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

PEREIRA LIMA, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, JOSÉ CÉSAR ALBUQUERQUE COSTA, PAULO HENRIQUE DE M. MONTENEGRO.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 15 de julho de 2019

Eng. Civil *Antonio Carlos de Aragão*
ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO
-Presidente-